

DELIBERAÇÃO Nº 1/2018

Orientações do Conselho de Coordenação de Avaliação para a aplicação do SIADAP 3 no biénio 2019/2020

No sentido de se obter uma harmonização de procedimentos de avaliação, foi deliberado, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e no que se refere ao ciclo de avaliação correspondente ao biénio 2019-2020, o seguinte:

- a) Para os trabalhadores das carreiras de técnico superior e especialista de informática, contratualização de **5 a 7 objetivos e 6 competências**, escolhidas de entre as previstas na “Lista de Competências” constante do Anexo VI, a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 do art.º 2.º da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, com ponderação na avaliação final de 60% e de 40% respetivamente;
- b) Para os trabalhadores das carreiras de assistente técnico e técnico de informática, contratualização de **3 a 5 objetivos e 6 competências**, escolhidas de entre as previstas na “Lista de Competências” constante do Anexo VI, a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 do art.º 2.º da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, com ponderação na avaliação final de 60% e de 40% respetivamente;
- c) A avaliação de competências de todos os assistentes operacionais da DGES bem como dos assistentes técnicos do sector do Expediente e da DSSRES, incidem apenas sobre o parâmetro “**Competências**”, em número de **8**, sendo obrigatória a contratualização de uma competência que incida sobre a capacidade de realização e orientação para resultados.

Lisboa, 21 de dezembro de 2018.

O Diretor-Geral



(Prof. Doutor João Queiroz)